



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Fundo de Previdência Municipal para adequações orçamentárias neste exercício. A classificação orçamentária será:

04.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
04.10	Secretaria de Administração
2039	Fundo de Previdência Municipal
09.272.0003.3	3.1.90.03-Pensões do RPPS e do Militar (01)R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

04.00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
04.10	Secretaria de Administração
2039	Fundo de Previdência Municipal
09.272.0003.3	3.1.90.01-Aposent. Res. Remunerada e Reformas (02)R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal